



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –

Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas / São Paulo.  
Fone: (19) 3733-7390 Ramal 1  
[cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br](mailto:cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS nº 020/2025 - Renovação de Inscrição 2025 -

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

**Considerando** as prerrogativas do CMAS em disciplinar o processo de renovação da documentação das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho;

**Considerando** a grande demanda atual na análise dos documentos de entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que pleiteiam inscrição no Conselho;

**Considerando** o envolvimento e sobrecarga de Conselheiros(as) nos preparativos da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**Considerando** que as Entidades e Organizações que são cofinanciadas pelo Poder Público têm acompanhamento constante da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação – CDMA;

**Considerando** parecer da Comissão de Inscrição e Normas sobre a matéria, em reunião realizada no dia 11 de março de 2025;

#### **RESOLVE**

Acatar parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR:**

**Art. 1º** - Que o processo de Renovação da documentação das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, atualmente inscritos no Conselho, **se dê no mês de abril de 2026;**

**Art. 2º** - **Prorrogar para a data de 31 de julho de 2026 a validade dos Comprovantes de Inscrição** das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais atualmente inscritos no Conselho;

**Art. 3º** - Que as entidades, organizações e serviços atualmente inscritos no Conselho e **que não são cofinanciados pelo Poder Público**, portanto, não acompanhadas pela CDMA apresentem Relatório de Atividades de 2024;

§ 1º - o Relatório de Atividades de 2024 **das entidades não cofinanciadas** deverá ser encaminhado em papel timbrado da entidade e assinado por seu representante legal e pelo Responsável ou Coordenador(a) técnico;

§ 2º - o Relatório de Atividades de 2024 **das entidades não cofinanciadas** deverá ser encaminhado até 31 de julho deste 2025 em arquivo PDF para o CMAS em seu e-mail:

[cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br](mailto:cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Que as entidades, organizações e serviços atualmente inscritos no Conselho **que no exercício de 2024 e ou 2025 tiveram alterações em Estatutos, Diretoria, Endereços, etc e que ainda não comunicaram este Conselho**, que o façam com envio de Ofício em papel timbrado da entidade e assinado por seu representante legal em arquivo PDF para o CMAS em seu e-mail:

[cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br](mailto:cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br)

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2025



**Benedito Antonio Pazinatti**  
Presidente – CMAS/Campinas  
[cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br](mailto:cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br)